



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 971/2019

ATA Nº85/2019

As 08:30 horas do dia 30/08/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para dar sequência aos tramites da Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, realização e execução de concursos públicos, com elaboração, impressão e correção de provas, para o provimento de cargos para o quadro de pessoal do município de Augusto Pestana/RS. Segundo a análise quanto a documentação das empresas LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS-EPP, inscrita no CNPJ 20.951.635/0001-81 e OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14, constatou-se que:

1. Quanto a habilitação jurídica:

Ambas as empresas apresentaram a documentação solicitada, dando prosseguimento ao certame, após os representantes legais de cada uma abrirem mão do prazo recursal, conforme consta documentos em anexo ao processo.

2. Quanto a proposta técnica:

Empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS-EPP, inscrita no CNPJ 20.951.635/0001-81

- Apresentou certidão de registro junto ao CRA, comprovante de inscrição do responsável técnico, atestados técnicos-operacionais em nome da empresa e do responsável técnico.

Quanto a classificação técnica:

DO COORDENADOR GERAL → Apresentou a documentação comprobatória; como o coordenado possui mestrado a empresa atingiu neste requisito **06 pontos**.

DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA Apresentou documentação comprobatória quanto a formação dos mesmos, porém não apresentou documentação quanto ao vínculo superior a 03 anos, conforme a seguir:

Carine Weber Pires: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua**.

Daniel Iturvides Dutra: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua**.

Leandro Lemes do Padro: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua**.

Debora Soares Karpowicz: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua**.

Susana Silva de Souza: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua**.



Monalize Salete Mota: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua.**

Aline Longo: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua.**

Ana Paula Soares: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua.**

Ana Paula Wancura Valduga: apresentou documentação quanto a formação, porém apresentou contrato de experiência de um ano; **não pontua.**

Neste sentido, conforme item do edital que traz elencado os seguintes termos “a comprovação deve ocorrer por vínculo de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou por declaração do responsável da empresa”, bem como havia também esclarecimento em página de web do Município, com o seguinte texto:

Esclarecimento quanto à expressão utilizada no subitem 4.3 – Para a habitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 02: Proposta Técnica, alínea “a”, “b” e “c”, ‘... ou por declaração formal unilateral, indicando ter participado, no mínimo, de um por cada ano, ...’, ou seja, a declaração a ser apresentada deverá ser assinada pela empresa licitante ou pelo profissional indicado para cumprimento das respectivas alíneas?

O Subitem a esclarecer do Edital se refere ao termo LICITANTE, que no caso é a EMPRESA participante do CERTAME. Sendo assim, é o responsável legal da empresa ou quem tiver poderes para representá-lo que deverá emitir a referida Declaração, assinando-a.

DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE APOIO Apresentou documentação comprobatória quanto a formação dos mesmos e vínculo empregatício.

Tassiana Maria Parcianello Saccol, apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75.**

André Osvaldo Furtado da Silva, apresentou documentação quanto a formação em mestrado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,00.**

Deise Andrea Enzweiler, apresentou documentação quanto a formação em mestrado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,00.**

Gabriel Moresco, apresentou documentação quanto a formação em mestrado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,00.**

Mauricio Machado Ferreira, apresentou documentação quanto a formação em mestrado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,00.**

DA EXPERIENCIA DA EMPRESA Apresentou documentação comprobatória quanto a realização de concursos públicos nas letras “a”, “b” e “c” atingindo assim **50 pontos.**

Calculo da nota final da proposta técnica, conforme formula presente no edital:

$$\text{NFPT: } \frac{(ET)+(EE)}{100}$$

$$\text{NFPT: } \frac{(0)+(50)}{100}$$

$$\text{NFPT: } \frac{50}{100}$$

$$\text{NFPT: } 0,5 \text{ pontos}$$



Neste sentido, de acordo com o item que traz a seguinte observação: “Não atingida a pontuação total mínima estabelecida de 15 (quinze) pontos, a empresa terá o item da EQUIPE TÉCNICA zerado, não sendo computados pontos para este quesito de “Equipe Técnica””.

Calculo da nota financeira, conforme formula presente no edital:

$$NF: \frac{(MP)}{P} X 10$$

$$NF: \frac{(14.700)}{14.700} X 10$$

$$NF: 1 X 10$$

$$NF: 10 \text{ pontos}$$

Calculo da nota final, conforme formula presente no edital:

$$MPF: \frac{(NFPT X 6) + (NF X 4)}{100}$$

$$MPF: \frac{(0,5 X 6) + (10 X 4)}{100}$$

$$MPF: \frac{(3) + (40)}{100}$$

$$MPF: \frac{43}{100}$$

$$MPF: 0,43 \text{ pontos}$$

Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14.

- Apresentou certidão de registro junto ao CRA, comprovante de inscrição do responsável técnico, atestados técnicos-operacionais em nome da empresa e do responsável técnico.

Quanto a classificação técnica:

DO COORDENADOR GERAL → Apresentou a documentação comprobatória; como o coordenador possui doutorado a empresa atingiu neste requisito **08 pontos**.

DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA Apresentou documentação comprobatória quanto a formação dos mesmos, conforme a seguir:



Aline Ferrão C. Passini: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Celso Afonso K. Junior: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Francisco Roberto A. Bastos: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Huander Andreolla: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Isabel Cristina Ribas Werlang: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Jorge Almeida Da Silva: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Ricardo Cardoso de Oliveira: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Sandra da Silva Silveira: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Silvia Santin Bordin: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

Valéria Brisola: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência através de vínculo empregatício, atingiu a pontuação de **02 pontos**.

DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE APOIO Apresentou documentação comprobatória quanto a formação dos mesmos e vínculo empregatício, conforme a seguir:

Ana Maria B. Migott: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75**.

Antonio Nunes Pereira: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75**.

Darlene Arlene Webler: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75**.

Gislene Zehermeyer: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75**.

Susana Silva de Souza: apresentou documentação quanto a formação em doutorado e comprovou a experiência, atingiu a **pontuação de 1,75**.

DA EXPERIENCIA DA EMPRESA Apresentou documentação comprobatória quanto a realização de concursos públicos nas letras “a”, “b” e “c”, porém apresentou apenas atestando para concursos acima de 2.001 candidatos, atingindo assim 15 pontos na letra “a”; 08 pontos na letra “b” e 05 pontos na letra “c”; totalizando **29 pontos**.

Neste sentido, conforme item do edital que traz elencado: “A pontuação da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA se dará através da comprovação por atestado(s), em nome da empresa licitante, registrado no CRA da sede ou domicílio da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que desempenhou atividade pertinente e compatível em características e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

quantidades com o objeto desta licitação e itens da tabela acima, com manifestação de ter executado os serviços satisfatoriamente;

a) o atestado(s) de comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de concursos públicos, processos seletivos ou similares para cargo ou emprego público, deverá indicar claramente a instituição (contratante), número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização,

b) cada atestado(s) valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos expressos;”

Calculo da nota final da proposta técnica, conforme formula presente no edital:

$$\text{NFPT: } \frac{(ET)+(EE)}{100}$$

$$\text{NFPT: } \frac{(36,75)+(29)}{100}$$

$$\text{NFPT: } \frac{65,75}{100}$$

NFPT: 0,6575 pontos

Calculo da nota financeira, conforme formula presente no edital:

$$\text{NF: } \frac{(MP)}{P} \times 10$$

$$\text{NF: } \frac{(14.700)}{21.480} \times 10$$

NF: 0,6846 X 10

NF: 6.8436 pontos

Calculo da nota final, conforme formula presente no edital:

$$\text{MPF: } \frac{(NFPT \times 6)+(NF \times 4)}{100}$$

$$\text{MPF: } \frac{(0,6575 \times 6)+(6,8436 \times 4)}{100}$$

$$\text{MPF: } \frac{(3,945)+(27,3744)}{100}$$

$$\text{MPF: } \frac{31,3194}{100}$$

MPF: 0,313194 pontos



3. Quanto a classificação final:

Após análise dos documentos conclui-se que empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS-EPP, inscrita no CNPJ 20.951.635/0001-81 obteve média final de 0,43 pontos e a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14 obteve média final de 0,313194 pontos.

Porém, conforme item do edital que traz elencado “Somente será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase seguinte das Propostas de Preços, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, sendo desclassificados as empresas licitantes que não atingirem a pontuação mínima, ainda que somente num dos itens (“Equipe Técnica” ou “Experiência da Empresa”).” A empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS-EPP teve sua proposta desclassificada, já que a mesma não atingiu a pontuação mínima de 15 pontos na Qualificação da Equipe Técnica.

Desta forma, a Comissão de Licitação declara assim vencedora a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14 pelo valor de R\$21.480,00 (Vinte um mil quatrocentos e oitenta reais). Abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis para intenção de recurso conforme Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o recurso será comunicado ao demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme Art.109, inciso III, § 3º da lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso a Comissão dará prosseguimento aos demais atos do certame. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitação.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Presidente

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Vice – Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro